



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

M 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - Processo nº. 121.195/2025

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e dutos em geral, de forma mecanizada, através da utilização de 1 (um) caminhão de sucção e hidrojateamento (combinado), com capacidade total mínima de **16.000 (dezesesseis mil) litros**, inclusos 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, abastecimento (**combustível e água**) por conta da empresa contratada, e o recolhimento e destinação correta dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bauru."

2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GERÊNCIA DE DRENAGEM	CLÁUDIO DA SILVA
COORD. POLÍTICAS OPERACIONAIS DE OBRAS PÚBLICAS	ETELVINO ZACARIAS MARTINS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Os serviços de limpeza em galerias, bem como a limpeza e desobstrução mecanizada das bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e dutos em geral, têm como objetivo garantir o bom funcionamento dessas estruturas. Isso aumenta a fluidez e a capacidade de escoamento, ajudando a evitar enchentes, especialmente em períodos de chuvas intensas.

A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e a desobstrução manual não é suficiente. Nesses casos, a intervenção só é possível com o apoio de ferramental e equipamentos específicos para esse fim.

3.2. A Secretaria de Infraestrutura não possui esse tipo de equipamento, nem profissionais especializados para realizar esse serviço. Portanto, é necessário contratar uma empresa especializada para executar a limpeza e desobstrução com agilidade e eficiência.

3.3. O município de Bauru possui aproximadamente 352,31 km de canais de águas pluviais subterrâneos, além de 7.524 bocas de lobo e 7.562 poços de visita (Fonte: SNIS 2023). Manter essas estruturas em condições perfeitas de funcionamento é fundamental para garantir a segurança da população e dos funcionários públicos, prevenindo riscos à saúde, danos ao patrimônio público e privado, além de evitar desastres como alagamentos causados pelo entupimento dessas instalações.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1.A solicitação está alinhada com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 da Prefeitura Municipal de Bauru, Lei 7.500 de 01 de dezembro de 2021, onde define as metas e prioridades da administração pública. A Prefeitura Municipal de Bauru ainda não possui Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços processar-se-ão de forma mensal, devendo atender em horário comercial (das 7 h às 17 h), em conformidade com as programações e solicitações do Fiscal do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelece Lei vigente.

5.3. A contratada deverá disponibilizar ao Município durante o período de vigência do contrato, o veículo, bem como a mão de obra necessária para a prestação dos serviços, por 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis).

5.4. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

5.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

aa) Considerar-se-á compatível para fins de comprovação da capacidade técnica, no mínimo, a locação/prestação de serviço do caminhão com operador, em quantidade igual ou superior à 500 (quinhentas) horas de locação/prestação de serviços.

b) Declaração da empresa, devidamente assinada pelo sócio administrador ou responsável legal, informando que a licitante possui disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas básicas e licenças para o desempenho das atividades.

5.7. O licitante vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de propriedade do veículo comprovando o ano de fabricação, conforme solicitado. Caso o licitante não seja proprietário do veículo, além deste documento, deverá apresentar contrato de locação para com o proprietário do equipamento;

b) Apólice de seguro informando que o veículo possui cobertura total;

c) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do caminhão para a atividade Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes; e

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do local de destinação final dos resíduos e/ou efluentes coletados, como Aterro Sanitário e/ou Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que efetivamente realize o tratamento desses dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

5.8. Os documentos constantes no item 5.5 e 5.6 deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada à Rua Wenceslau Braz, nº 8-8, Vila Souto, Bauru/SP.

5.9. Obrigações da contratada e do contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MU

5.9.1. Obrigações da Contratada:

5.9.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do município;

5.9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

5.9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

5.9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

5.9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

5.9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

5.9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

5.9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

5.9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

5.9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

5.9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

5.9.1.14. A nota fiscal apresentada deverá estar obrigatoriamente acompanhada da cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salário, guias de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado, correspondente ao mês da nota fiscal atual ou fatura vencida, na forma do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei 8.212/91.

5.9.1.15. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.9.1.16. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e usabilidade, bem como revisados periodicamente conforme manual do fabricante, respeitando os limites de uso, conforme especificações em manual;

5.9.1.17. Caberá à contratada o descarte dos resíduos do tanque do sugador. Os detritos sugados poderão conter substâncias à base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papéis, papelões, entre outros;

5.9.1.18. É de total responsabilidade da Contratada os equipamentos e acessórios utilizados no serviço, tais como mangueiras, bicos, engates, bombas, entre outros, mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de Bauru em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

5.9.1.19. As despesas relacionadas a hospedagem, caso a empresa vencedora seja sediada em outro município, serão de responsabilidade da Contratada.

5.9.2 Obrigações do Contratante

5.9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

5.9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

5.9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

5.9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

5.9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

5.9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.10. Sobre a Subcontratação:

5.10.1. Não é recomendada, pois há vasto mercado fornecedor do objeto com os requisitos necessários.

5.11 Sobre a natureza dos serviços:

5.11.1 A prestação do serviço possui natureza continuada, uma vez que a sua interrupção impacta nas atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, haja vista a necessidade constante de coleta e descartes de resíduos provenientes de bocas de lobo, poços, galerias de águas pluviais e dutos em geral.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado e consultas com fornecedores para coleta de contribuições e soluções, visando atender a necessidade levantada.

6.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução utilizando caminhão de sucção e hidrojateamento, visto que a Gerência de Drenagem não detém de caminhões e tampouco de servidores tecnicamente habilitados e treinados para operar os equipamentos do veículo, e que é necessário fazê-la com celeridade. Portanto, a solução é:



11/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, por meio de licitação, CONTRATO, pelo período de 12 (doze) meses, mensalmente, podendo ser prorrogável conforme estabelece lei vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e dutos em geral, de forma mecanizada, através da utilização de 1 (um) caminhão de sucção e hidrojateamento (combinado), com capacidade total mínima de 16.000 (dezesesseis mil) litros, inclusos 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, abastecimento (combustível e água) por conta da empresa contratada, e o recolhimento e destinação correta dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bauru."	Meses	12

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e dutos em geral, de forma mecanizada, através da utilização de 1 (um) caminhão de sucção e hidrojateamento (combinado), com capacidade total mínima de 16.000 (dezesesseis mil) litros, inclusos 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, abastecimento (combustível e água) por conta da empresa contratada, e o recolhimento e destinação correta dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bauru."	12	R\$	R\$

Para o cálculo do valor unitário e valor total, foi realizada a média de propostas de 3 fornecedores do mercado (Esgoclean, Bons Ares, Leps e Ecologica).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em limpeza e desobstrução, utilizando caminhão de sucção e hidrojateamento, conforme condições e especificações relatadas neste estudo, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.2. A contratação será realizada, através da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, CONTRATO, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação prevê as atividades de coleta, transporte, destinação ou disposição final de resíduos de bocas de lobo, poços, galerias de águas pluviais e dutos em geral.

10.2. Diante da predominância do mercado, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica e econômica da contratação. Técnica, porque os serviços se correlacionam e, separá-los, poderia multiplicar os procedimentos de gestão contratual. E econômica, porque o parcelamento dos itens diminuiria o interesse no fornecimento dos serviços e, conseqüentemente, incorreria uma perda na economia da escala.

10.3. Em suma, o não parcelamento da solução visa garantir a complementaridade, funcionalidade e padronização dos serviços.

10.4. Por oportuno, é cediço que o mercado demonstra que os serviços da pretensa contratação são realizados por empresas do mesmo ramo e que o não parcelamento proporcionará descontos mais vantajosos a administração no ganho de escala, demonstrando, por conseqüência, que o parcelamento da solução não se mostra economicamente viável.

10.5. Observa-se que, manter apenas uma empresa na prestação dos serviços garante a racionalidade e eficiência do contrato em benefício, inclusive, da equipe de fiscalização, reduzindo as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento das questões formais.

10.6. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.6.1. É tecnicamente viável a não divisão da solução, pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados e garantia dos resultados;

10.6.2. Não há perda de escala em não dividir a solução, pois o fornecimento será feito por mercado específico do ramo, visto que há a capacidade de prestar os serviços, pois os itens relacionados a usos e especialidades são comuns entre si;

10.6.3. Há a facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício;

10.6.4. Garante-se a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços; e

10.6.5. Há patente economia processual e financeira no tocante aos procedimentos de licitação e execução contratual e garantia do princípio da eficiência quanto a maior interação entre as diferentes fases do serviço.

10.6.7 Assim, justifica-se o não parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação do objeto, promover a limpeza e desobstrução de galerias, bocas de lobos, poços de visita, galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias;

11.2. Restaurar e permitir a funcionalidade das mesmas, aumentar a fluidez e capacidade de escoamento, evitar enchentes, principalmente em períodos de alto volume de chuvas;



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

11.3. Garantir a segurança da população e dos funcionários, evitando-se assim risco a saúde e danos ao patrimônio público e privado devido a alagamentos e outros desastres que podem ser causados pelo entupimento destes locais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o objeto, por si só, atende as necessidades expostas neste estudo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.2. Havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos para locais de descarte aprovados, conforme legislações ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONCLUSÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto em questão atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gerência de Drenagem, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15.2. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Bauru, 04 de agosto de 2025.

ROSELAINE A.G. BRITO
GERÊNCIA FINANCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PATRÍCIA A SILVA BARRETO
GERÊNCIA FINANCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ETELVINO ZACARIAS MARTINS
COORD. POLÍTICAS OPERACIONAIS DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

